

LEI Nº 329

Concede auxílio à Academia de Música "Cesário Mendes" de Itapeçerica e à Corporação Musical " Nossa Senhora das Dôres de Itapeçerica.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidos à Academia de Música "Cesário Mendes" de Itapeçerica e à Corporação Musical "Nossa Senhora das Dôres" de Itapeçerica, auxílios respectivamente, a cada uma de / / / / Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros)

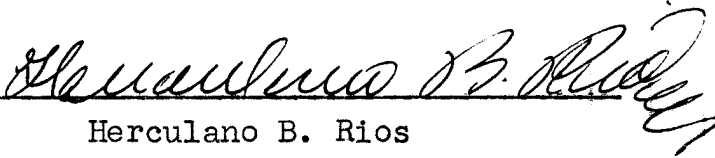
Art. 2º - A Academia Musical "Cesário Mendes" concederá bolsas de estudos para alunos pobres que tenham pendor para a música, indicados pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - A Corporação Musical "Nossa Senhora das Dôres" promoverá por sua Banda de música, no ano do centenário, retretas e tocatas públicas, em dias, previamente combinados com a Prefeitura Municipal.

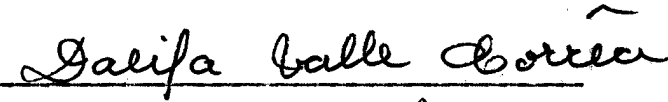
Art. 4º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros) para pagamento, assim discriminados: Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) no corrente exercício, e no exercício de 1962 de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros)

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor, a partir de 1º de dezembro de 1961.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 20 de março de 1962


Herculano B. Rios

Prefeito


Dalila Valle Corrêa

Secretária